



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Comissão de Licitações

Edital de Licitação nº 5/2025

Processo nº SEI-520002/000210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UG 135300

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **briquete de feno**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a Referida licitação, é estimado o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil cinquenta reais), pela tonelada do produto, **perfazendo um total de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões duzentos mil reais).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

**PELA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
-EMATER-RIO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que o EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, com sede na Alameda São Boaventura, nº 770 - Fonseca - Niterói, neste Estado, inscrita no CNPJ n.º 29.223.492/0001-66, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-520002/000210/2025, da Lei nº 13.303, Regulamento interno de Licitações e Contratos da Emater – Rio, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais e federais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de briquete de feno, para atender as necessidades da Emater-Rio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUEID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT
1	193311	BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, COMPOSICAO: COMPACTADO E DESIDRATADO	TONELADA	4.000

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 No presente processo de licitação, não haverá participação de órgãos participantes, em virtude das especificidades do objeto e das condições estabelecidas em seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de referências.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo IV) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 Previsão de contratação pelo gerenciador, quando houver:

2.3.1.1 – 4.000 (Toneladas quatro mil toneladas) de briquete de feno (item 1);

2.3.1.2 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Considerando o disposto na Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, inciso III, a presente contratação terá seus itens divididos em cotas de 5% (**cinco por cento**) para atendimento da reserva de cotas para ME e EPP.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 13.303/2016.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1

as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4 . 3 . 3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4 . 8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4 . 9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4 . 1 0 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo exigido do item que será adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

56 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

57 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

58 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado.

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6 . 2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 . 3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6 . 4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.19.1.3 os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

6.19.1.4 sorteio.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas brasileiras estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante.

6.19.2.2 brasileiras estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7. 1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) Módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7 . 3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7 . 4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.13 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.14 A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) por laboratório indicado por Oficial Veterinário nomeado pelo Diretor Geral de Apoio Logístico (DGAL) da SEPM, as custas do licitante vencedor, onde emitirá laudo motivado informando se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE às condições e especificações técnicas constante neste

Termo de Referência, ficando disponível para consulta dos licitantes.

7.15 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Projetos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

7.16 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto do Termo.

7.17 A amostra será analisada por membros da Diretoria Técnica da EMATER-RIO, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.18 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

7.19 A amostra deverá ser encaminhada em até 72 horas após a solicitação do Pregoeiro.

7.20 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.21 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria Técnica da EMATER-RIO, após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

821 É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

822 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

823 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

824 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

841 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8 . 8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

89 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

810 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será

observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 13.303/ 2016.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9 . 8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista na Lei nº 13.303/2016.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento

das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.11 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

1021 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

1022 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licitacao@emater.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.15 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

1121 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: licitacao@emater.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

1122 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

1123 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1124 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1125 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1126 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1127 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas na Lei nº 13.303/2016:

1211 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1212 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1213 dar causa à inexecução total do contrato;

1214 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

1215 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

1216 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1217 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1218 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

1219 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12110 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12111 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12112 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos art. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e o que for estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-RIO;

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 83 na Lei nº 13.303/2016, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos

termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1231 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

1232 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

1233 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% do valor do Contrato.

1241 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos:

1251 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1252 as peculiaridades do caso concreto;

1253 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

1254 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1255 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

1271 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de

produção de provas.

1272 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO.

1273 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1281 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12101 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12102 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao

sistema eletrônico de contratações do Estado.

12111 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12131 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12132 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO e no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

1431 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

1432 seguro-garantia;

1433 fiança bancária; e

1434 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

1441 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.
- 14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e
- 14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº 3912-8, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 14.17.
- 14.12 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for

prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto, na conta corrente de titularidade do contratado, a ser indicada junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO e do Decreto nº 48.817/2023.

1531 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, com sede na Alameda São Boaventura, nº 770 - Fonseca - Niterói, CEP 24120-191.

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1551 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1552 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1553 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1554 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado no Termo de Referência e neste instrumento.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de

mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 2 (dois) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 13.303/2016, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no

termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na 13.303/2016 e na Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO..

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site eletrônico da EMATER-RIO https://www.rj.gov.br/emater/licitacoes_e_contratos e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

19.11 Integram a este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.11.1 Anexo I – Termo de Referência

19.11.2 Anexo I-A – Modelo de Ordem de Serviço

19.11.3 Anexo I- B – Mapa de Risco

19.11.4 Anexo I- C – Locais de Entrega

19.11.5 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

19.11.6 Anexo III – Proposta Detalhe

19.11.7 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.11.8 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

19.11.9 Anexo VI – Modelo de Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

19.11.10 Anexo VII – Modelo de Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.11.11 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

19.11.12 Anexo IX – Declaração de Inexistência de Penalidade e Participação exigidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016

19.11.13 Anexo X – Declaração de sustentabilidade

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

MARCELO MONTEIRO DA COSTA

Diretor-Presidente

ID 26954842



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente**, em 21/07/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **105059661** e o código CRC **CAFF289B**.

Referência: Processo nº SEI-520002/000210/2025

SEI nº 105059661



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO
ANIMAL

APRESENTAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA EMATER-RIO.

Órgão Contratante/Gerenciador: EMATER-RIO

Prazo da Ata: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Objeto: Fornecimento de 4 mil toneladas de Briquete de Feno.

Anexo do Termo de Referência: Mapa de Riscos.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de **briquete de feno**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, conforme a Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da EMATER-RIO, esta última como norma regulamentadora, conforme as condições especificadas no presente Termo de Referência.

1.2 DA JUSTIFICATIVA:

A EMATER-RIO foi fundada em 1975 e possui dentre outras atribuições a função de colaborar com os órgãos competentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, na formalização e execução de programas e projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e da produtividade agropecuária de forma a aprimorar as condições de vida do meio rural fluminense, prestar aos produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro, serviços necessários à produção agropecuária além de elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às obras públicas e de saneamento e acompanhar as ações referentes a sua execução.

De acordo com as atividades da Empresa, o apoio à agricultura familiar faz parte de umas das suas atividades- fim, sendo essencial para o desenvolvimento econômico, social e regional dos usuários dos serviços nas regiões do Estado do Rio de Janeiro.

A seca histórica no ano de 2024

O ano de 2024 foi marcante em boa parte do país como um dos anos mais secos das últimas décadas. Esta situação não é diferente nos municípios do Estado do RJ, principalmente nas regiões Norte e Noroeste, que vivem, entre os meses de agosto e setembro, uma expressa estiagem que traz consequências de grande impacto na produção agropecuária local, especialmente na bovinocultura. É comum a dificuldade por alimentos em pastagens neste período, porém, anualmente, produtores de leite se planejam para a produção de alimentos que sustentam o rebanho e mantém a produção e produtividade dos animais.

Contudo com o período estendido de seca, hoje todos sentem a dificuldade na manutenção dos rebanhos e muitos acabam tendo gastos não esperados com compra de silagem que encarecem todo o processo de produção e impactam na renda das famílias envolvidas. Na bovinocultura de corte normalmente produtores se planejam para venda de animais no fim do período chuvoso, aguardando em alguns casos o meio do período seco em busca de melhores preços.

Contudo, apesar disto, vacas de reprodução, bezerros e bois magros ficam nas propriedades e, com planejamento tecnificação menor do que a empregada na pecuária de leite, esta atividade normalmente sofre com os impactos da estiagem, sendo neste ano, bastante acentuados. Após meados de agosto e durante setembro as temperaturas voltaram a subir na região, porém não trouxeram as primeiras chuvas da primavera e assim acabaram por potencializar todo quadro de seca e criaram um ambiente favorável aos incêndios florestais e em pastagens por todo o município.

Impactos dos incêndios em agosto e setembro de 2024

Um exemplo a ser apresentado é no município de Valença, que a partir das últimas semanas do mês de agosto, e durante todo o mês de setembro, foi amplamente impactado por incêndios que se espalharam por áreas florestais, unidades de conservação e propriedades rurais, trazendo impactos imediatos com a destruição de áreas de pastagens, capineiras, canaviais, muitas cercas e outras benfeitorias em propriedades rurais, além da crise hídrica que se agrava com a perda da cobertura florestal nas áreas de nascentes e de recarga. A questão no município foi amplamente noticiada, sendo tratada inclusive em rede nacional em seu ápice que foi o grande incêndio iniciado no Monumento Natural da Serra da Beleza e que se espalhou por todo o distrito de Santa Isabel do Rio Preto impactando dezenas de produtores de leite e corte. As propriedades chegaram a ter 98% de área queimada, em muitos casos produtores conseguiram somente defender suas casas e alguma área de alimentação dos animais. Dezenas de quilômetros de cercas foram perdidas, um prejuízo enorme, que gerou mistura nos rebanhos e dificuldades neste momento para manejo na produção pecuária local.

Nos próximos anos sentiremos os impactos a médios e longos prazos com perda da fertilidade do solo, pastagens tendem a ter dificuldade de recomposição e poderemos observar quadros de áreas que caminhem para processo de degradação e desertificação na região. A diminuição da disponibilidade de água também poderá ser um dos impactos sentidos nos próximos meses e anos. Com a diminuição da cobertura florestal próximo às nascentes e áreas de recarga são preocupação de todos no local.

Santa Isabel do Rio preto é o distrito de maior produção de leite em Valença, estima-se que todo o leite produzido no município entre 30 a 40% venha deste distrito, o que certamente impactará no volume produzido neste e no próximo ano. Trata-se de produtores com característica de agricultores familiares em sua maior parte, com suas famílias envolvidas na produção e que tem esta atividade como sua principal fonte de renda.

Abaixo colocamos alguns dados já estimados com perdas em 2024 :

-

Área de florestas queimadas: Aproximadamente 2.000ha conforme informações divulgadas pelo INEA e em jornais da região.

-

Área de cultura forrageiras queimadas: Acima de 1.000 ha, espalhados pelo município.

-

Cercas destruídas: 60 Km – Prejuízo estimado de R\$1.000.000,00 somente com cercas.

Outras benfeitorias como sistemas de captação de água, cochos cobertos, sistemas de irrigação e ranchos foram destruídos. Prejuízos com perda de leite, diminuição da produção devido a stress dos animais no momento dos incêndios e com a necessidade de mudança de manejo são ainda contabilizados diariamente, porém já podemos falar em perdas acima de R\$ 100.000, 00 em receitas diretas somente no distrito de Santa Isabel do Rio Preto contabilizadas apenas nos primeiros 15 dias após o grande incêndio que assolou o distrito.

Outrossim, segundo o "Relatório de Estimativas de Perdas Provocadas pela Estiagem em Áreas Rurais do Estado do Rio de Janeiro" a estiagem prolongada entre março e setembro de 2022 provocou perdas econômicas expressivas nas regiões Norte e Noroeste do estado do Rio de Janeiro, somando mais de **R\$ 148**

milhões.

A produção agropecuária foi severamente afetada, especialmente nas cadeias da pecuária leiteira e de corte, além de olericultura, fruticultura, grãos e cana-de-açúcar. Municípios como Campos dos Goytacazes, Bom Jesus do Itabapoana e São Francisco do Itabapoana lideram em volume de perdas. A redução drástica da oferta hídrica e de pastagens resultou em morte de animais, perda de lavouras, queda de produtividade e aumento de custos com alimentação animal.

Diante deste cenário, torna-se urgente a implementação de ações emergenciais que permitam mitigar os efeitos imediatos da seca, garantindo a sobrevivência e a continuidade das atividades produtivas das pequenas propriedades enquanto políticas públicas de médio e longo prazo são planejadas e implementadas.

A aquisição de alimentação animal se configura como uma resposta emergencial de alta efetividade frente aos impactos da estiagem, que aliada ao desenvolvimento de ações voltadas à conservação da água e do solo e a produção de alimentos para os rebanhos nas propriedades pode contribuir para a sustentabilidade dos sistemas produtivos afetados. O fornecimento de ração beneficia agricultores impactados pela seca e produtores vinculados aos programas PAA e PNAE, garantindo suporte produtivo e nutricional às propriedades atendidas. Essa solução foi avaliada tecnicamente pela equipe da EMATER-RJ e conta com amplo apoio das comunidades rurais em sua utilização. Com impactos diretos, espera-se a melhoria da capacidade produtiva em períodos de seca, o aumento da resiliência climática nas comunidades atendidas e a consolidação de uma base técnica e social para ações estruturantes futuras.

Os levantamentos ora apresentados foram realizados pelo Grupo Técnico (GT) de Alimentação Animal, constituído pela portaria SEI-020002/001834/2024, composto por três técnicos de notória experiência e atuação em nutrição e suplementação animal.

Cabe destacar que o grupo realizou cinco reuniões do GT no mês de fevereiro/2025, iniciando com um *brainstorming* para levantamento de ideias e soluções. Cada membro contribuiu com sugestões, que foram analisadas, avaliadas financeiramente e posteriormente apresentadas à diretoria da EMATER RIO.

Considerando o parecer do grupo de trabalho (ID:101139897), no qual o grupo compara as diversas possibilidades e nos indica inicialmente o uso de dois alimentos diferentes, a silagem de milho e o brique de feno, mas que destaca em sua análise a economicidade do uso de brique de feno, destacando que, com este alimento, com o mesmo recurso quando comparado as outras 4 opções analisadas, atenderemos o maior número de animais, mantendo aqui os outros benefícios já destacados para esta opção, como menor volume, facilidade de logística, menor custo de frete, facilidade de distribuição, capacidade de armazenamento, garantindo a qualidade do material a ser distribuído de forma gradativa quando necessário.

Entende-se, de acordo com o Grupo Técnico, que esta opção atende as necessidades do programa emergencial de enfrentamento a estiagens, podendo garantir a manutenção da vida de animais nos rebanhos afetados, com maior amplitude, uniformidade e economicidade, sendo neste caso, a mais adequada para avançarmos no processo de aquisição.

Desta forma, considerando apenas o uso de brique de feno, conforme discutido pelo GT

em seu trabalho, nossa necessidade será 4.000 (quatro mil) toneladas de briquete de feno para atendimento as demandas da EMATER RIO.

1.3 Instrumentos de planejamento

O objeto pretendido encontra-se em **processo de inclusão no PCA** do ano corrente de 2025.

1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira

Em face da licitação se dar por meio do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de prévia indicação de recursos orçamentários, tendo em vista as suas características jurídicas que não impõem obrigação de contratação e de disponibilização prévia de recursos orçamentários e financeiros.

1.5 Classificação dos bens da contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

De acordo com a necessidade permanente da Emater-Rio, diante do suporte ao público-alvo do presente objeto, o fornecimento caracteriza-se como contínuo, em função das intercorrências ambientais que geram a utilização dos itens.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de 4.000t (quatro mil toneladas) toneladas de briquete de feno, para atender as regiões Norte e Noroeste, Sul-Fluminense e Médio Paraíba.

2.2 Identificação do item, quantidade e unidade

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	193311	FENO - MATERIAL: BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, COMPOSICAO: COMPACTADO E DESIDRATADO, FORMA FORNECIMENTO: TONELADA - ID: 193311 - Código do Item: 8710.003.0006 REGIÃO NORTE E NOROESTE, REGIÃO SUL-FLUMINENSE E MÉDIO PARAÍBA	Tonelada	4.000

2.3. Informações complementares

2.3.1 O Brique de Feno deverá ser entregue em **sacos feitos de polietileno**, resistentes e duráveis, com 200 micras de espessura, com capacidade para armazenar 40 Kg, de cor branca.

2.4 Definição da Natureza do Objeto

Os objetos a serem contratados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

De acordo com a necessidade permanente da Emater-Rio, diante do suporte ao público-alvo do presente objeto, o fornecimento caracteriza-se como contínuo, em função das intercorrências ambientais que geram a utilização dos itens.

2.5. Processamento do Procedimento

A licitação será realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, modo de disputa aberto, com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 44 do RILC - EMATER, após pesquisa de preços, a fim de obter o melhor resultado para a administração.

2.6 Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Com base na Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais: estabelece o sistema de registro de preços como uma diretriz para as compras:

“Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:
(...)III - sistema de registro de preços;”

Segundo Marçal Justen Filho:

“O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”

Seguindo o disposto no art. 20, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Emater-RIO e o Decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, será adotado o Sistema de Registro de Preços.

2.6.1 As aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços, além de evitar a formação de estoques muito elevados, possibilitam a avaliação, em tempo real, do volume de demanda das unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços; o que possibilita pedidos aos fornecedores muito mais precisos, minimização dos riscos de perda dos produtos por perda de validade e/ou imobilização de escassos recursos públicos por longo tempo.

2.6.2 A EMATER-RIO será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

2.6.3 Poderão aderir às Atas de Registro de Preços da EMATER-RIO, os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional das esferas federais, estaduais ou municipais, além de qualquer empresa estatal regida pela Lei nº 13.303/2016, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EMATER-RIO vigente à época da solicitação de adesão, em especial de acordo com o disposto em seu art. 22 e, subsidiariamente, no que couber, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

2.7 Duração da Ata de Registro de Preços:

Seguindo o disposto no art. 20, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Emater-RIO e art. 20 do Decreto no 48.843 de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma, o contrato ou instrumento congênere (nota de empenho) deverá ter a mesma duração que o prazo de vigência da ata de registro de preços. A vigência da ata se dará a partir da divulgação no PNCP.

2.7.1. Prazo para assinatura da ata

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/2016, no RILC da Emater-Rio e no Edital.

2.7.2. Adesão de não-participantes

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial para registro de preços, na qualidade de órgão ou entidade não participante, conforme disposição no art. 22, do RILC.

Ainda em conformidade com o RILC supracitado, ratifica-se que as quantidades a serem aderidas não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes**, quando houver.

Adicionalmente, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Demais condições para adesão seguem as disposições do Capítulo VI do Decreto nº 48.843/2023 e do Edital.

2.8. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço unitário por item**, no modo de disputa “aberto”, com base no art. 53, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 76 do RILC - EMATER.

2.9. Forma de Execução

Briquete de Feno deverá ser entregue, por demanda, através da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, Anexo I_A deste Termo de Referência, no **prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da referida OF. O local de entrega para o lote destinado às regiões norte, noroeste fluminense, região sul fluminense e do médio será no Estabelecimento Agrícola da EMATER-RIO, situado à BR-356, 77 - Boa

Vista, Italva - RJ, 28250-000, **com o frete e descarga dos produtos já inclusos.**

2.10 Dos locais de entrega:

À título de informação, informa-se abaixo a listagem dos municípios que compreendem as regiões para atendimento dos lotes 1 e 2 :

Entrega de Brique de Feno (lote 1 e 2):

- **Região Norte e Noroeste:** Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Macaé, São Fidélis, Cardoso Moreira, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Francisco do Itabapoana, Itaperuna, Italva, Cambuci, Porciúncula, Varre Sai, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, São José de Ubá, Lage do Muriaé, Natividade, Aperibé e Italva;
- **Região Sul - Fluminense e do Médio Paraíba,** compreendendo os municípios: Resende, Quatis, Barra Mansa, Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Vassouras, Paty do Alferes, Paraíba do Sul e Três Rios;

O Brique de Feno deverá ser entregue, por demanda, através da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, Anexo I_A deste Termo de Referência, no **prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da referida OF**. O local de entrega para o lote destinado às regiões norte, noroeste fluminense, região sul fluminense e do médio será no Estabelecimento Agrícola da EMATER-RIO, situado à BR-356, 77 - Boa Vista, Italva - RJ, 28250-000, **com o frete e descarga dos produtos já inclusos.**

3.10. Preços e Reajustes

O reajuste de preços em sentido estrito ocorrerá conforme o **índice IPCA, após período de 12 meses**, em caso de haver prorrogação contratual, conforme art. 201, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos- Emater, bem como o Art. 69, da Lei 13.303/2016, art. 33, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia

Conforme art. 219, §3º, do RILC-Emater, será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo de até 05 (cinco dias úteis) da assinatura do termo contratual, de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do preço total do contrato, em favor da CONTRATANTE, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor, e, fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos da Lei 13.303/2016, do RILC da EMATER e do Decreto Estadual Nº 48.817/2023, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.

4.3 Da habilitação

4.3.1 Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

-

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

-

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

-

Certidão da respectiva Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

-

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

-

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3. Qualificação Técnica

-

Para qualificação técnica, a licitante detentora do melhor lance deverá apresentar, **1 (um) ou mais atestado(s)** e/ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste ETP.

-

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

-

Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

-

Os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu produto igual ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de 10% (vinte por cento)** do objeto a ser contratado.

-

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

-

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

-

Cabe salientar que não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

4.4. Qualificação Econômico Financeira

-

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

-

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG= ATIVO TOTAL/ PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

-

Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

-

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

-

O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, na forma da legislação vigente.

-

As demonstrações contábeis deverão vir assinadas por quem efetuou os cálculos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.

Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

2.

Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

3.

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.

Será única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

7.

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da EMATER-RIO não excluem ou reduzem essa responsabilidade da CONTRATADA;

8.

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.

Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

10.

Credenciar junto à EMATER-RIO o(s) empregados (s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

11.

Indenizar, em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à EMATER-RIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12.

Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a EMATER-RIO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da EMATER-RIO.

14.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da EMATER-RIO de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

15.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da EMATER- RIO;

16.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art.81, §§1º e 2º, da Lei nº13.303/16;

17.

As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à EMATER-RIO, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

18.

O CONTRATADO será responsável pela entrega do material, vedada a aditivação contratual mediante a cobrança de frete de qualquer motivação;

19.

Assumir inteira responsabilidade Técnica pelo transporte até sua efetiva entrega e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os produtos contra quaisquer avarias que possam interferir na qualidade;

20.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do

presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

21.

Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto;

22.

Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições dispostas na minuta-padrão para editais de pregão eletrônico para registro de preços;

2.

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

3.

Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos equipamentos pela CONTRATADA;

4.

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e sejam pertinentes à execução do presente contrato;

5.

Exercer a fiscalização do contrato;

6.

Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

7.

Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações;

8.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

11.

Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite;

12.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

13.

A EMATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será realizada pela modalidade **Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, modo de disputa aberto**, com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 44 do RILC - EMATER.

Com base na Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais: estabelece o sistema de registro de preços como uma diretriz para as compras:

“Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:
(...)III - sistema de registro de preços;”

Segundo Marçal Justen Filho:

“O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1. Possibilidade de subcontratação

De acordo com a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação.

7.2. Possibilidade de participação de Consórcio

Considerando que o mercado de fornecimento dos itens é um nicho de mercado, e a fim de aumentar a competitividade, não será admitida a participação de consórcios.

7.3. Possibilidade de participação de Cooperativa

De acordo com as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009. Considerando que, pela natureza do objeto, o serviço a ser contratado evidencia a execução com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade e a possibilidade de promover o desenvolvimento econômico, social e regional, **será permitida a participação de cooperativas.**

Destaca-se a obrigatoriedade das cooperativas atenderem aos critérios dispostos nas referidas legislações.

7.4. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Considerando o disposto na Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, inciso III, a presente contratação terá seus itens divididos em cotas de 5% (**cinco por cento**) para atendimento da reserva de cotas para ME e EPP.

7.5. Incidência do Programa de Integridade

De acordo com o RILC da EMATER, em seu art. 5º:

"A EMATER-RIO adere às melhores práticas nacionais em matéria de compliance e integridade corporativa, e exige, nos termos da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, um compromisso semelhante das partes interessadas em estabelecer um relacionamento empresarial com a Empresa."

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Sendo assim, considerando a estimativa do valor da contratação natureza e a finalidade do objeto, será exigido o Programa de Integridade por cada contratante.

7.6 Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

De acordo com o Art. 3º, §1º, do RILC-Emater:

“III – para assegurar maior eficiência e competitividade, a EMATER-RIO, quando possível, promoverá o parcelamento do objeto a ser contratado em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição no processo licitatório e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala, desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016, de modo a evitar o fracionamento ilegal de despesas;”

Complementarmente, o atendimento do art. 32, da Lei 13.303/2016:

“III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;”

Dessa forma, considerando os itens a serem contratados, a licitação deverá ser realizada **por item**, a fim de parcelar a solução de modo a ampliar a participação de licitantes.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, de acordo com o Decreto nº 43.181/2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2 Todo fornecimento de produtos deverá possuir autorização prévia da CONTRATANTE para sua entrega.

8.3 Após a comprovação da entrega do produto e a atestação do fornecimento por pelo menos dois fiscais da EMATER, a nota fiscal deverá ser enviada para a COOAD/EMATER para as providências de pagamento.

8.4 O pagamento será creditado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada por dois empregados da empresa.

8.5 O documento fiscal emitido pela contratada deverá conter a quantidade demandada, após a entrega realizada.

8.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de

30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

8.8 O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a.

respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b.

comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c.

comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.9 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9.2 O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **poderá ficar impedido de licitar e contratar com a EMATER-RIO, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.**

9.2.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I.

Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II.

Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação desuaproposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de cumprimento; falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

III.

Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

IV.

Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.2.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a.

Advertência;

b.

Multa Administrativa;

c.

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-RIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

9.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da EMATER-RIO.

9.5 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.2.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-RIO, prevista na alínea c, do item 9.2.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

9.7 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.2.2: a.

Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

b.

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

c.

Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

d) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro dos valores que tiverem sido inicialmente impostas;

e) Deverão observar sempre o limite de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o Art.87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.2.2:

não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 9.2.2, na alínea b, do item 9.7 e no item 9.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos, e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 9.2 e nas alíneas a, b e c, do item 9.2.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.2.2.

9.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

9.17 As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

9.17.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EMATER-RIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.18 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMATER-RIO no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

9.18.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de logística o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c do item 9.2.2.

9.18.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 9.2.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão à comissão designada pela EMATER-RIO, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do RILC e do Decreto Estadual Nº 48.817/2023.

10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo licitatório que preceitua este pregão e tudo que se relacione como objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a EMATER-RIO ou modificação da contratação.

10.3 As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização da EMATER-RIO deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Presidência da EMATER-RIO, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a EMATER-RIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará na responsabilidade da EMATER-RIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à EMATER-RIO dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10.6 O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente termo de referência e da Legislação vigente, respondendo a Contratada pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

10.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Presidência da EMATER-RIO.

10.8 Os representantes da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.9 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

10.10 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.11 É obrigação da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.12 A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as pré-estabelecidas.

10.13 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos no contrato, e encaminhar aos fiscais para atestação acerca da realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

11.2 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Contrato como obrigação entre as partes.

11.3 O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas no item DAS PENALIDADES, podendo ambos, inclusive, serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o ANS é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o ANS vistos em condição de regra no cumprimento do objeto.

ACORDO DE NÍVEL DE

SERVIÇO (ANS)

Serviços	Ocorrência	Pontuação	1ª Ocorrência/ Peso_1	2ª Ocorrência/ Peso_1	3ª Ocorrência/ Peso_2
TODOS OS ITENS	Deixar de entregar propositalmente ou atender de forma insuficiente, sem motivo justificado.	5	1	1	2
	Fornecimento de material com qualidade e especificações inferiores ao contratado, provocando transtornos na entrega da ração aos produtores.	5	1	1	2
	Fornecimento de material com qualidade e especificações inferiores ao contratado, porém não provocando transtornos na entrega da ração aos produtores.	2	1	1	2
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratados.	4	1	1	2
	Fornecer o material contratado em quantidade diferente da solicitada.	3	1	1	2
	Entregar com atraso ou incompleto o objeto do contrato;	5	1	1	2
	Deixar de providenciar a substituição tempestiva dos produtos quando verificado estar em desconformidade com as especificações.	4	1	1	2
	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	1	1	2

11.4 O cálculo será o somatório por grupo de serviços e por evento realizado. Caso a ocorrência seja recorrente em outros eventos, no mesmo grupo de serviços, a partir da terceira o fator será

multiplicado por dois seguindo o procedimento de glosa correspondente da Nota Fiscal do evento demandado.

11.5 É caracterizado como inadimplemento total das obrigações assumidas, a empresa que não atende as demandas até o prazo previsto para início da realização a entrega, levando a EMATER-RIO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado, salvo exceções descritas na Ordem de Fornecimento que demandam atendimento das obrigações contratuais.

11.6 O registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao fiscal do contrato formalizar ao gestor do contrato relatório detalhado da execução do evento quando do atesto da nota fiscal, aplicando-se as seguintes ações de glosas:

12 - DAS FALTAS:

Procedimento	Pontuação
Glosa correspondente a 2% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 2 e menor que 3
Glosa correspondente a 3% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 3 e menor que 5
Glosa correspondente a 8% da Nota Fiscal do evento	Acima de 5

12.1 Faltas leves:

-

A recorrência de 3 glosas oriundas do ANS com glosa igual ou inferior a 5%.

12.2 Faltas graves:

- Recorrência de 3 faltas leves no intervalo de 06 meses.
- A não entrega, a contento, dos produtos por falha da empresa, mediante declaração expressa do fiscal do contrato.
- A recorrência de 3 glosas oriundas do ANS, com glosa superior a 5%.

12.2- Faltas gravíssimas que podem ensejar rescisão contratual são:

- A impossibilidade de realizar alguma entrega aos agricultores por falha da empresa;
- A recorrência de 3 faltas, sendo uma delas de natureza grave no período de 12 meses.

13 – RESULTADOS ESPERADOS:

A contratação pretendida tem como objetivo dar suporte à agricultura familiar no que se refere à perda de animais decorrentes das condições climáticas presentes nas regiões a serem contempladas pela aquisição, realizada através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em **Sistema de Registro de Preços** estrita obediência à Lei nº 13.330/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos, tais como:

-

Melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares nos períodos em que esses atravessarem alguma calamidade climática;

-
- Manter a economia do agricultor familiar de forma sustentável, decorrente da manutenção do rebanho;
-
- Diminuir a variação na produção de leite e na geração de renda de receitas mantendo a competitividade da agricultura familiar;
-
- Diminuir impactos sobre rebanhos afetados por falta de alimentos durante a estiagem, especialmente sobre a mortalidade observada em períodos recentes;
-
- Proporcionar condições de manutenção de animais atingidos pelas condições climáticas adversas.

14 DA VISITA IN LOCO:

É facultado à administração pública a realização da visita *in loco* no local de fornecimento/produção dos insumos, a fim de verificar a procedência dos itens, as condições de acondicionamento e a forma de produção dos materiais a serem entregues.

A visita será agendada em até 5 (**cinco**) dias úteis anteriores à data da visita.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A EMATER-RIO reserva-se o direito de impugnar o objeto entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.2 A licitante fica obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da EMATER-RIO.

15.3 Em conformidade com o disposto no art. 66 §2º , V da lei federal nº 13.303/2016, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, serão devidamente incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

16 -RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Técnica da EMATER-RIO.

NOME: Rafael Pereira	NOME: Edmilson Ribeiro Gomes
CARGO: COORDENADOR	CARGO: COORDENADOR
SETOR: COOOPER	SETOR: COOPLAN
ID.4376529-7	ID.616718-7

17 - RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Diretoria de Técnica da EMATER-RIO.

Nome: Carlos Marconi de Souza Resende

Rodolfo Sena Siqueira de Melo
Coordenador de Administração
ID 5163903-3

Niterói, 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Sena Siqueira de Melo, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Pereira, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Ribeiro Gomes, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104009892** e o código CRC **8A0D43A8**.

ANEXO I_A

ORDEM DE SERVIÇO nº XX/XXXX

Instrumento Contratual: Contrato Nº XX/XXXX

Prezados Senhores, vimos por meio desta Ordem de Serviço, com base no instrumento de contrato acima, solicitar à instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, situada no (ENDEREÇO DA CONTRATADA), o INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, nos termos abaixo destacados:

1) OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

- a. **Início da Prestação de Serviço de (ESTE ITEM CONTERÁ A LISTAGEM DAS UNIDADES OU INDICARÁ ONDE LOCALIZÁ-LAS).**

2) PRAZO PARA ATENDIMENTO:

- a. **XXX DIAS ÚTEIS**

3) DISPOSITIVOS CONTRATUAIS APLICÁVEIS

- a. **TERMO DE REFERÊNCIA – item XXX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Informamos que a presente Ordem de Serviço possui a finalidade de dar ciência à empresa quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas contidas no mencionado Contrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em XX/XX/XXX.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
Gestor de Contratos
ID. XXXXXX



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria Técnica

MAPA DE RISCOS

Processo: SEI-520002/000210/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de **brique de feno**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, conforme a Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da EMATER-RIO.

ANÁLISE DE RISCOS:

1.

FASE DE ANÁLISE:

1.

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

2.

METODOLOGIA:

Os riscos analisados foram organizados em três categorias:

I. Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e na seleção do fornecedor

II. Riscos de gestão contratual.

Conforme definição do art. 14 do Decreto 48.816, é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeia todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: O processo ser moroso e a licitação ultrapassar o prazo necessário, em função do prazo sazonal para os itens.		
Probabilidade: ALTO		
Id	Dano	Impacto
1.	Falta da prestação dos serviços, e por conseguinte, impossibilidade de fornecer os itens aos agricultores no tempo certo.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar diariamente as etapas seguintes, e ajudar no que for necessário à finalização da licitação.	COOAD/ COOOPER
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contato permanente com o setor de compras, a fim de contribuir para o andamento célere do processo.	COOOPER

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 02: Procedimento da licitação deserto ou fracassado.		
Probabilidade: MÉDIA		
Id	Dano	Impacto
1.	Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários dos serviços.	ALTO
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla divulgação com potenciais fornecedores, a fim de que participem da licitação.	COOAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratar diretamente, conforme legislação aplicável.	COOAD

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 03: Falta de fornecedores para o fornecimento da demanda		
Probabilidade: BAIXA		
Id	Dano	Impacto
1.	Impacto na realização da assistência aos usuários.	MÉDIA
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal sobre possíveis atas de Registro de preços que atendam a demanda do termo de referência.	COOAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Mudar especificações, documentos pertinentes e realizar novas cotações, de acordo com o que está disponível no mercado, caso não encontre fornecedores.	COOPER/DIRTEC

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 04: Seleção de fornecedor sem qualificação técnica adequada		
Probabilidade: BAIXA		
Id	Dano	Impacto
1.	Inexecução ou ineficiência dos serviços, ou consequente descontinuidade da prestação dos serviços.	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir na seleção do fornecedor a comprovação do preenchimento dos requisitos de qualificação técnica necessária à execução dos serviços.	COOPER
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inabilitar o fornecedor que não preencha os requisitos	COMISLIC
	Aplicar sanções administrativas.	ORDENADOR DE DESPESA.

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 05: Suspensão da contratação em face de impugnações		
Probabilidade: BAIXA		
Id	Dano	Impacto
1.	Impacto na realização de projetos estabelecidos pelo órgão.	ALTO
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Elaborar planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	Agente de Contratação
	Definir critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Agente de Contratação
	Verificar o teor das impugnações e recursos em contratações similares	Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
	Alocar a equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo contratação	Ordenador de Despesa
	Mitigar e eliminar as causas que obstruem o processo licitatório	DIRTEC

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 6: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros		Que possibilite identificá-lo e diferenciá-lo dos demais.
Probabilidade: BAIXO		Qual a probabilidade de acontecer este risco para este tipo de contratação?
Id	Dano	Impacto: ALTO

1.	Não execução da contratação. Indisponibilidade de serviços prestados à comunidade externa	DIREA/ASSPLAG
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reservar recursos financeiros	DIREA/ASSPLAG
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prover meios para viabilização da aquisição	DIREA/ASSPLAG

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 7: Atraso na execução inicial do contrato		Que possibilite identificá-lo e diferenciá-lo dos demais.
Probabilidade: BAIXO		Qual a probabilidade de acontecer este risco para este tipo de contratação?
Id	Dano	Impacto: ALTO
1.	Não execução da contratação. Indisponibilidade de serviços prestados à comunidade externa	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para o início da prestação regular dos serviços, de modo a possibilitar a execução imediata do contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato
	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	Equipe de Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar multa e/ou demais penalidades, a fim de compelir a contratada a realizar a execução imediata dos serviços.	Ordenador de Despesa
	Aplicar sanções previstas no Edital	Ordenador de Despesa

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 8: Inexecução Total ou Parcial do contrato		Que possibilite identificá-lo e diferenciá-lo dos demais.
Probabilidade: BAIXO		Qual a probabilidade de acontecer este risco para este tipo de contratação?
Id	Dano	Impacto: ALTO
1.	Dificuldade de atender a programação do objeto, por ausência dos materiais ou atendimento às localidades informadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusula contratual que imponha a correção de erros executados por culpa da contratada	Assessoria Jurídica
	Exigir garantia contratual.	Assessoria Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.	Equipe de Fiscalização do Contrato
	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	Equipe de Fiscalização do Contrato

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 9: Fornecimento de material abaixo da qualidade e /ou quantidade mínima.		Que possibilite identificá-lo e diferenciá-lo dos demais.
Probabilidade: BAIXO		Qual a probabilidade de acontecer este risco para este tipo de contratação?
Id	Dano	Impacto: ALTO
1.	Impossibilidade de utilização dos materiais fornecidos.	
	Perecibilidade antecipada do material, gerando maiores custos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar, periodicamente, a prestação de serviços, com verificação dos materiais.	Equipe de Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar multa e/ou demais penalidades, a fim de compelir à contratada ao fornecimento nos padrões mínimos exigidos, mantendo as unidades constantemente abastecidas.	Ordenador de Despesa

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 10: Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS.		Que possibilite identificá-lo e diferenciá-lo dos demais.
Probabilidade: MÉDIA		Qual a probabilidade de acontecer este risco para este tipo de contratação?

Id	Dano	Impacto: MÉDIO
1.	Inexecução ou ineficiência da prestação de serviços pelos funcionários da contratada, por ausência de observância de seus direitos sociais e trabalhistas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar, mensalmente, os comprovantes de pagamento pela empresa.	Equipe de fiscalização contratual.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspender o pagamento até a comprovação dos recolhimentos.	Equipe de fiscalização contratual.

NOME: Rafael Pereira	NOME: Edmilson Ribeiro Gomes
CARGO: COORDENADOR	CARGO: COORDENADOR
SETOR: COOPER	SETOR: COOPLAN
ID.4376529-7	ID.616718-7

Carllota Barros Botta Pereira
Coordenadora de Administração
ID 5147242-2



Documento assinado eletronicamente por **Carllota Barros Botta Pereira, Coordenador Administrativo Eventual**, em 25/06/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Pereira, Coordenador**, em 26/06/2025, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Ribeiro Gomes, Coordenador**, em 30/06/2025, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103168292** e o código CRC **A7E58729**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I_C – ÁREA DE ATUAÇÃO

Processo: SEI-520002/000210/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de **briquete de feno**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, conforme a Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a fim de atender as necessidades EMATER-RIO.

Entrega de Briquete de Feno (lote 1 e 2):

A aquisição de 4.000 (quatro mil) toneladas de briquete de feno para alimentação de bovinos de leite em sacos de 40 kg, conforme disponibilidade de mercado, a serem entregues no Centro de Estabelecimento Agrícola - CENTERJ, da EMATER RIO dos seguintes lotes:

LOTE 01 -Região Norte e Noroeste: Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Macaé, São Fidélis, Cardoso Moreira, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Francisco do Itabapoana, Itaperuna, Italva, Cambuci, Porciúncula, Varre Sai, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, São José de Ubá, Lage do Muriaé, Natividade, Aperibé e Italva;

LOTE 02 - Região Sul - Fluminense e do Médio Paraíba, compreendendo os municípios: Resende, Quatis, Barra Mansa, Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Vassouras, Paty do Alferes, Paraíba do Sul e Três Rios.

ESCRITÓRIO	CEP	ENDEREÇO
ITALVA	28.250-000	Rodovia BR 356 - KM. 58, Italva



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria Técnica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL

Objeto: Aquisição de ração animal.

Modalidade: Sistema de Registro de Preços, por pregão eletrônico.

Processo Administrativo: a ser definido

1.

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para fornecimento de ração animal para atendimento ao agricultor familiar, de acordo com as necessidades da Administração, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Este documento consiste em estudos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Adicionalmente, este instrumento de contratação visa ao cumprimento das disposições constantes do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016, o qual fixou novo regime de governança corporativa e de licitações e contratações para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias. Importa destacar o Decreto estadual nº 46.188/2017, que regulamentou a sobredita lei federal no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-Rio.

Por fim, cabe salientar, que deverão ser observadas, no que couber, as disposições trazidas pelo Decreto estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne os artigos 1º, §1º e artigo 5º, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da EMATER-RIO.

2.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EMATER-RIO foi fundada em 1975 e possui dentre outras atribuições a função de colaborar com os órgãos competentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, na formalização e execução de programas e projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e da produtividade agropecuária de forma a aprimorar as condições de vida do meio rural fluminense, prestar aos produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro, serviços necessários à produção agropecuária além de elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às obras públicas e de saneamento e acompanhar as ações referentes a sua execução.

De acordo com as atividades da Empresa, o apoio à agricultura familiar faz parte de umas das suas atividades- fim, sendo essencial para o desenvolvimento econômico, social e regional dos usuários dos serviços nas regiões do Estado do Rio de Janeiro.

A seca histórica no ano de 2024

O ano de 2024 foi marcante em boa parte do país como um dos anos mais secos das últimas décadas. Esta situação não é diferente nos municípios do Estado do RJ, principalmente nas regiões Norte e Noroeste, que vivem, entre os meses de agosto e setembro, uma expressa estiagem que traz consequências de grande impacto na produção agropecuária local, especialmente na bovinocultura. É comum a dificuldade por alimentos em pastagens neste período, porém, anualmente, produtores de leite se planejam para a produção de alimentos que sustentam o rebanho e mantém a produção e produtividade dos animais.

Contudo com o período estendido de seca, hoje todos sentem a dificuldade na manutenção dos rebanhos e muitos acabam tendo gastos não esperados com compra de silagem que encarecem todo o processo de produção e impactam na renda das famílias envolvidas. Na bovinocultura de corte normalmente produtores se planejam para venda de animais no fim do período chuvoso, aguardando em alguns casos o meio do período seco em busca de melhores preços.

Contudo, apesar disto, vacas de reprodução, bezerros e bois magros ficam nas propriedades e, com planejamento tecnificação menor do que a empregada na pecuária de leite, esta atividade normalmente sofre com os impactos da estiagem, sendo neste ano, bastante acentuados. Após meados de agosto e durante setembro as temperaturas voltaram a subir na região, porém não trouxeram as primeiras chuvas da primavera e assim acabaram por potencializar todo quadro de seca e criaram um ambiente favorável aos incêndios florestais e em pastagens por todo o município.

Impactos dos incêndios em agosto e setembro de 2024

Um exemplo a ser apresentado, já na região sul fluminense, é no município de Valença, que a partir das últimas semanas do mês de agosto e durante todo o mês de setembro, foi amplamente impactado por incêndios que se espalharam por áreas florestais, unidades de conservação e propriedades rurais, trazendo impactos imediatos com a destruição de áreas de pastagens, capineiras, canaviais, muitas cercas e outras benfeitorias em propriedades rurais, além da crise hídrica que se agrava com a perda da cobertura florestal nas áreas de nascentes e de recarga. A questão no município foi amplamente noticiada, sendo tratada inclusive em rede nacional em seu ápice que foi o grande incêndio iniciado no Monumento Natural da Serra da Beleza e que se espalhou por todo o distrito de Santa Isabel do Rio Preto impactando dezenas de produtores de leite e corte. As propriedades chegaram a ter 98% de área queimada, em muitos casos produtores conseguiram somente defender suas casas e alguma área de

alimentação dos animais. Dezenas de quilômetros de cercas foram perdidas, um prejuízo enorme, que gerou mistura nos rebanhos e dificuldades neste momento para manejo na produção pecuária local.

Nos próximos anos sentiremos os impactos a médios e longos prazos com perda da fertilidade do solo, pastagens tendem a ter dificuldade de recomposição e poderemos observar quadros de áreas que caminhem para processo de degradação e desertificação na região. A diminuição da disponibilidade de água também poderá ser um dos impactos sentidos nos próximos meses e anos. Com a diminuição da cobertura florestal próximo às nascentes e áreas de recarga são preocupação de todos no local.

Santa Isabel do Rio preto é o distrito de maior produção de leite em Valença, estima-se que todo o leite produzido no município entre 30 a 40% venha deste distrito, o que certamente impactará no volume produzido neste e no próximo ano. Trata-se de produtores com característica de agricultores familiares em sua maior parte, com suas famílias envolvidas na produção e que tem esta atividade como sua principal fonte de renda.

Abaixo colocamos alguns dados já estimados com perdas em 2024 :

Área de florestas queimadas: Aproximadamente 2.000ha conforme informações divulgadas pelo INEA e em jornais da região.

Área de cultura forrageiras queimadas: Acima de 1.000 ha, espalhados pelo município.

Cercas destruídas: 60 Km – Prejuízo estimado de R\$1.000.000,00 somente com cercas.

Outras benfeitorias como sistemas de captação de água, cochos cobertos, sistemas de irrigação e ranchos foram destruídos. Prejuízos com perda de leite, diminuição da produção devido a stress dos animais no momento dos incêndios e com a necessidade de mudança de manejo são ainda contabilizados diariamente, porém já podemos falar em perdas acima de R\$ 100.000, 00 em receitas diretas somente no distrito de Santa Isabel do Rio Preto contabilizadas apenas nos primeiros 15 dias após o grande incêndio que assolou o distrito.

Este quadro nos trouxe uma situação de calamidade em um município que, apesar de se encontrar fora da principal região afetada pela estiagem no estado, sofreu com agravamento das intempéries climáticas de seca e foi gravemente impactado pelas consequências da grande estiagem de 2024.

Outrossim, segundo o "Relatório de Estimativas de Perdas Provocadas pela Estiagem em Áreas Rurais do Estado do Rio de Janeiro" a estiagem prolongada entre março e setembro de 2022 provocou perdas econômicas expressivas nas regiões Norte e Noroeste do estado do Rio de Janeiro, somando mais de **R\$ 148 milhões**.

A produção agropecuária foi severamente afetada, especialmente nas cadeias da pecuária leiteira e de corte, além de olericultura, fruticultura, grãos e cana-de-açúcar. Municípios como Campos dos Goytacazes, Bom Jesus do Itabapoana e São Francisco do Itabapoana lideram em volume de perdas. A redução drástica da oferta hídrica e de pastagens resultou em morte de animais, perda de lavouras, queda de produtividade e aumento de custos com alimentação animal.

Diante deste cenário, torna-se urgente a implementação de ações emergenciais que permitam mitigar os efeitos imediatos da seca, garantindo a sobrevivência e a continuidade das atividades produtivas das pequenas propriedades enquanto políticas públicas de médio e longo prazo são planejadas e implementadas.

A aquisição de alimentação animal se configura como uma resposta emergencial de alta efetividade frente aos impactos da estiagem que aliada ao desenvolvimento de ações voltadas à conservação da água e do solo e a produção de alimentos para os rebanhos nas propriedades pode contribuir para a sustentabilidade dos sistemas produtivos afetados. O fornecimento de ração beneficia agricultores familiares impactados pela seca e produtores vinculados aos programas PAA e PNAE, garantindo suporte produtivo e nutricional às propriedades atendidas. Essa solução foi avaliada tecnicamente pela equipe da EMATER-RJ e conta com amplo apoio das comunidades rurais em sua utilização. Com impactos diretos, espera-se a melhoria da capacidade produtiva em períodos de seca, o aumento da resiliência climática nas comunidades atendidas e a consolidação de uma base técnica e social para ações estruturantes futuras.

No novo estudo elaborado, foram levantadas algumas ações, conforme desenvolvimento abaixo:

Ações de curto prazo (Emergenciais)

1) Aquisição de Alimentos volumosos

Informações iniciais:

Rebanho total no estado do Rio de Janeiro cadastrado no sistema SIAPEC e da Superintendência de Defesa Agropecuária: 2.727.839 animais

Rebanho existente por região administrativa da EMATER RIO:

Sul -576.783 animais (21,14% do total)

Centro -403.607 animais (14,80% do total)

Serrana - 375.755 animais (13,77% do total)

Norte - 763.212 animais (27,98% do total)

Noroeste – 608.482 animais (22,31% do total)

Como há animais de diferentes idades, temos a necessidade de converter estes números em Unidade Animal – U.A., para isto consideramos a estratificação do rebanho por idade existente no sistema SIAPEC 3 e multiplicamos pelos seguintes fatores para termos quantidade de U.A. no estado e em suas regiões:

Animais de 0 a 12 meses - 0,25 U.A.

Animais de 13 a 24 meses -0,5 U.A.

Animais de 25 a 36 meses - 0,75 U.A.

Animais acima de 36 meses - 1 U.A.

Assim, temos no estado 1.638.227,5 U.A. e temos a seguinte distribuição por região administrativa da EMATER RIO

Sul -341.533,75 U.A.

Centro -237.522 U.A.

Serrana-284.003,5 U.A.

Norte -457.152,25 U.A.

Noroeste -371.550,5 U.A.

Nesta nova análise foram considerados cinco tipos de volumosos que podem ser utilizados para suplementação animal e podem ser adquiridos em quantidade para fornecimento emergencial, assim como definimos quantidades por tipo de alimento para 1 U.A. com base em conhecimentos técnicos (matéria seca disponível) e levantamos valores de mercado para cada um deles:

Silagem de Milho - 25 Kg / U.A. / Dia (Alimento de melhor qualidade entre todos, com disponibilidade no mercado, vendido em sacos de 25 Kg a 50 Kg e que pode ser armazenado de forma adequada, fornecido gradativamente ao rebanho e que tradicionalmente é utilizado por produtores no território fluminense).

Valor de mercado atual - R\$ 800,00/tonelada ensacada.

Briquete de feno - 4 Kg / U.A. / Dia (Com disponibilidade no mercado, vendido em sacos de 40 Kg e que apresenta volume compacto, facilitando seu armazenamento. Após hidratado, seu volume aumenta em 6 vezes, podendo ser fornecido gradativamente para um considerável número de animais. Considerando as logísticas de transporte, distâncias, volumes, tempo de armazenamento, conservação e facilidade de administração, este volumoso pode ser considerado uma opção bastante viável para o rebanho fluminense em momento de escassez de alimentos, apesar de sua utilização não ser tão habitual).

Valor de mercado atual - R\$ 2.125,00/ tonelada.

Feno - 8 Kg / U.A. / Dia (Alimento de boa qualidade, com disponibilidade no mercado, armazenado e comercializado em fardos ou em grandes rolos, que pode ser armazenado de forma adequada e fornecido gradativamente ao rebanho, porém com necessidade de separação das tramas dos rolos ou fardos para distribuição e que preferencialmente devem ser picados para melhor aproveitamento no momento da disponibilização, além de não ser utilizado tradicionalmente por produtores no território fluminense).

Valor de mercado atual - R\$ 1.500,00/tonelada em grandes rolos.

Capim pré-secado - 20 Kg / U.A. / Dia (Alimento de alta qualidade, com disponibilidade no mercado, armazenado e comercializado fardos ou em grandes rolos, que pode ser armazenado de forma adequada e fornecido gradativamente ao rebanho, ocupa maior volume que os fardos ou rolos de feno e menor durabilidade armazenado do que o feno e a silagem de milho, com necessidade de separação das tramas dos rolos ou fardos para distribuição e que preferencialmente devem ser picados para melhor aproveitamento no momento da disponibilização, além de não ser utilizado tradicionalmente por produtores no território fluminense). Valor de mercado atual - R\$ 800,00/tonelada em grandes rolos.

Cana Forrageira ou cana de Açúcar – 30 Kg/ U.A. / Dia (Alimento que, necessariamente deverá ser adquirido próximo às propriedades, visto a possibilidade de fermentação e perda em caso de demora na utilização. Tem grande disponibilidade na região norte do estado, especialmente quando falamos de cana de açúcar variedade RB 867515,

adequada ao fornecimento para alimentação animal, muito próximo aos municípios onde os efeitos das estiagens são mais severos, viabilizando entregas rápidas nos locais tradicionalmente mais impactados por este quadro. Esta alternativa é tradicionalmente adotada como estratégia de suplementação animal nas regiões norte e noroeste do estado. Há necessidade de processamento deste material nas propriedades, com uso especialmente de conjunto moto picadeira que tradicionalmente é utilizado por produtores de leite.) Valor de mercado atual - R\$ 270,00/tonelada cortada e frete para entrega.

Obs: Destacamos que as quantidades dos alimentos por U.A./ Dia foram definidas com O objetivo de manter os rebanho vivos e com possibilidade de produção e não com objetivo de trabalhar em plena produção.

Devido ao grande volume de animais existentes no estado e a possível baixa capacidade de atendimento de grandes percentuais do rebanho com esta atividade, propomos aqui uma análise considerando estar disponível para esta aquisição cerca de R\$ 10.000.000,00. Para Silagem de Milho, Briquete de Feno, Feno e Capim Pré Secado é necessário reservar parte do valor para contratação de frete, então consideramos 15% do valor total para esta finalidade, ficando assim com R\$ 8 milhões e 500 mil reais para aquisição de material e 1 milhão e 500 mil para custeio de frete. Para a Cana de Açúcar a análise já contempla a aquisição com a entrega incluída, trabalhando com a disponibilidade de total de 10 milhões de reais.

Considerando o uso de silagem de milho

$8.500.000 / 800 = 10.625$ Toneladas de silagem

Como em nossa proposta consideramos que cada U.A receberá cerca de 25 Kg de silagem (0,025 toneladas) por dia e considerando que tenhamos a capacidade de apoiar produtores envolvidos por cerca de 30 dias teremos a capacidade de atender:

$(10.625 \text{ Toneladas}) / (30 \text{ Dias}) = 354,17 \text{ toneladas/dia}$

$354,17 \text{ toneladas} / 0,025 \text{ toneladas por U.A.} = 14.167 \text{ U.A}$

Assim, neste caso, poderemos atender cerca de 14.167 U.A. por 30 dias, o que representa cerca de 0,9% de todo o rebanho do estado. Se consideramos apenas as regiões norte e noroeste do estado poderemos atender cerca de 1,7% do rebanho local.

Considerando o uso de Briquete de feno

$8.500.000 / 2.125 = 4.000$ Toneladas de Briquete de feno

Como em nossa proposta consideramos que cada U.A receberá cerca de 3 Kg de Briquete de feno (0,003 toneladas) por dia e considerando que tenhamos a capacidade de apoiar produtores envolvidos por cerca de 30 dias teremos a capacidade de atender:

$(4.000 \text{ Toneladas}) / (30 \text{ Dias}) = 134 \text{ toneladas/dia}$

$134 \text{ toneladas} / 0,003 \text{ toneladas por U.A.} = 44.667 \text{ U. A}$

Assim, neste caso, poderemos atender cerca de 44.667 U.A. por 30 dias, o que representa cerca de 2,73% de todo o rebanho do estado. Se consideramos apenas as regiões norte e noroeste do estado poderemos atender cerca de 5,4% do rebanho local.

Considerando o uso de Feno

$8.500.000 / 1.500 = 5.667$ Toneladas de Feno

Como em nossa proposta consideramos que cada U.A receberá cerca de 8 Kg de feno (0,008 toneladas) por dia e considerando que tenhamos a capacidade de apoiar produtores envolvidos por cerca de 30 dias teremos a capacidade de atender:

$(5.667 \text{ Toneladas}) / (30 \text{ Dias}) = 188,9 \text{ toneladas/dia}$

$188,9 \text{ toneladas} / 0,008 \text{ toneladas por U.A.} = 23.612,5 \text{ U.A}$

Assim, neste caso, poderemos atender cerca de 23.612,5 U.A. por 30 dias, o que representa cerca de 1,44% de todo o rebanho do estado. Se consideramos apenas as regiões norte e noroeste do estado poderemos atender cerca de 2,85% do rebanho local.

Considerando o uso de capim pré-secado

$8.500.000 / 800 = 10.625$ Toneladas de capim pré secado

Como em nossa proposta consideramos que cada U.A receberá cerca de 20 Kg de capim pré secado (0,02 toneladas) por dia e considerando que tenhamos a capacidade de apoiar produtores envolvidos por cerca de 30 dias teremos a capacidade de atender:

$(10.625 \text{ Toneladas}) / (30 \text{ Dias}) = 354,16 \text{ toneladas/dia}$

$354,16 \text{ toneladas} / 0,02 \text{ toneladas por U.A.} = 17.700 \text{ U.A}$

Assim, neste caso, poderemos atender cerca de 17.700 U.A. por 30 dias, o que representa cerca de 1,1% de todo o rebanho do estado. Se consideramos apenas as regiões norte e noroeste do estado poderemos atender cerca de 2,13% do rebanho local.

Considerando o uso de cana forrageira e ou cana de açúcar variedade RB867515

$10.000.000 / 270 = 37.037$ Toneladas de cana

Como em nossa proposta consideramos que cada U.A receberá cerca de 30 Kg de cana (0,03 toneladas) por dia e considerando que tenhamos a capacidade de apoiar produtores envolvidos por cerca de 30 dias teremos a capacidade de atender:

$(37.037 \text{ Toneladas}) / (30 \text{ Dias}) = 1234,57 \text{ toneladas/dia}$

$1234,57 \text{ toneladas} / 0,03 \text{ toneladas por U.A.} = 41.152,3 \text{ U.A}$

Assim, neste caso, poderemos atender cerca de 41.152,3 U.A. por 30 dias, o que representa cerca de 2,51 % de todo o rebanho do estado. Se consideramos apenas as regiões norte e noroeste do estado poderemos atender cerca de 5 % do rebanho local.

Obs: Caso a disponibilidade de recurso seja diferente da considerada neste exemplo a análise pode ser refeita conforme metodologia apresentada acima.

Definição dos volumosos mais adequados para suporte ao rebanho, conforme análise técnica:

A Silagem de milho é o material entre todos de melhor valor nutricional, existindo em grandes quantidades no mercado brasileiro, que possui grande durabilidade ensilada em saco e que pode ser transportada e distribuída em quantidades adequadas a cada produtor atendido. Apesar de observarmos que poderemos atender um percentual menor de animais adotando a aquisição de silagem de milho, a qualidade do material, a facilidade de armazenamento, de distribuição e de controle de todo o processo de uso, consideramos esta a opção mais adequada entre todas.

O Briquete de feno é um feno de capim prensado, desidratado e compactado, utilizado como alternativa aos volumosos tradicionais, como silagem de milho, feno ou cana, sobretudo se considerarmos que esse alimento tem seu volume aumentado em 6 vezes após a hidratação. Pensando numa proposta para apoio emergencial o Briquete de feno pode ser um componente estratégico de baixo custo logístico, especialmente para rebanhos prioritários (vacas lactantes, matrizes gestantes, bezerras). O Briquete de feno contém compostos ativos de origem vegetal com propriedades anti-inflamatórias, vasodilatadoras, antioxidantes e termorreguladoras, que podem trazer benefício como redução da temperatura corporal dos animais, estímulo à ingestão de matéria seca, manutenção da produção de leite durante períodos de calor extremo, melhoria da eficiência alimentar e da taxa de prenhez e redução da mortalidade associada ao estresse térmico. Nas regiões mais afetadas do estado, onde a oferta de alimento é severamente limitada e os animais, além de desnutridos, enfrentam calor extremo, o uso do Briquete de feno pode minimizar os efeitos negativos do estresse térmico, melhorar o bem-estar e prolongar a sobrevida dos animais, mesmo com baixa oferta alimentar. Somado a estas características, o bom preço e potencial de atendimento a um grande número de animais com aquisição de Briquete de feno é outra vantagem em sua escolha, sendo esta alternativa que possibilita o atendimento ao maior número de animais com mesmo valor aplicado. Seu potencial de armazenamento e facilidade de distribuição de forma controlada também potencializa seu uso neste processo. Havendo recursos disponíveis para adquirir esse material, poderemos atender mais de 6% de todo o rebanho existente nas regiões norte e noroeste e eventualmente socorrer produtores em outras regiões do estado que sejam atingidos por calamidades como grandes queimadas em suas regiões.

A cana de açúcar, variedade RB 867515, disponível na região, também pode atender grande número de animais, contudo, com risco de fermentação que podem trazer perdas, com necessidade de processamento nas propriedades e com possíveis dificuldades de controle em um processo de distribuição deste material a granel avaliamos que esta opção pode ser considerada, porém não é mais adequada que as citadas anteriormente. E, destacamos ainda, que no período do auge da safra e da também do período de estiagem, agosto setembro, passaremos a ter dificuldade quanto à disponibilidade do material devido concorrência com as usinas de produção de etanol e açúcar. a e as duas outras opções também possuem disponibilidade no mercado brasileiro, sendo comercializados em grandes rolos fechados em lonas plásticas ou fardos. Podem ser transportados armazenados e distribuídos conforme necessidade de cada produtor envolvido. Porém para ambos haveria dificuldade de fracionamento com necessidade de desfazer as tramas dos rolos ou fardo e ainda necessitariam de preparo nas propriedades rurais através do uso de conjunto moto picadeira. Consideramos ainda que este material não é normalmente utilizado por produtores para alimentação de bovinos no estado do Rio de Janeiro, o que poderia causar dificuldades no manejo e até mesmo na aceitação pelos animais envolvidos. A cana de açúcar, variedade RB 867515, disponível na região, também pode atender grande número de animais, contudo, com risco de fermentação que podem trazer perdas, com necessidade de processamento nas propriedades e com possíveis dificuldades de controle em um processo de distribuição deste material a granel avaliamos que esta opção pode ser considerada, porém não é mais adequada que as citadas anteriormente. e Destacamos ainda que no período do auge da safra e da também do período de estiagem, agosto setembro, passaremos a ter dificuldade quanto à disponibilidade do material devido concorrência com as usinas de produção de etanol e açúcar. a e As duas outras opções também possuem disponibilidade no mercado brasileiro, sendo comercializados em grandes rolos fechados em lonas plásticas ou fardos. Podem ser transportados armazenados e distribuídos conforme necessidade de cada produtor envolvido. Porém para ambos haveria dificuldade de fracionamento com necessidade de desfazer as tramas dos rolos ou fardo e ainda necessitariam de preparo nas propriedades rurais através do uso de conjunto motopicadeira.

Consideramos ainda que este material não é normalmente utilizado por produtores para alimentação de bovinos no estado do Rio de Janeiro, o que poderia causar dificuldades no manejo e até mesmo na aceitação pelos animais envolvidos.

Por fim, tendo em vista o despacho exarado no indexador 101505668 no qual nos solicita reavaliação quanto à economicidade e custo benefício acerca dos alimentos indicados, sugerindo **manter uma uniformidade de atendimento**, tendo em vista a necessidade de implantação de um programa para o período de estiagem de caráter emergencial e que priorize a vida dos rebanhos em **MAIOR número**, além de um atendimento eficiente e maximizado para pequenos produtores rurais e agricultores familiares do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o parecer do grupo de trabalho (ID:101139897), no qual o grupo compara as diversas possibilidades e nos indica inicialmente o uso de dois alimentos diferentes, a silagem de milho e o briquete de feno, mas que destaca em sua análise a economicidade do uso de briquete de feno, destacando que, com este alimento, com o mesmo recurso quando comparado as outras 4 opções analisadas, atenderemos o maior número de animais, mantendo aqui os outros benefícios já destacados para esta opção, como menor volume, facilidade de logística, menor custo de frete, facilidade de distribuição, capacidade de armazenamento, garantindo a qualidade do material a ser distribuído de forma gradativa quando necessário.

Entende-se, de acordo com o Grupo Técnico, que esta opção atende as necessidades do programa emergencial de enfrentamento a estiagens, podendo garantir a manutenção da vida de animais nos rebanhos afetados, com maior amplitude, uniformidade e economicidade, sendo neste caso, a mais adequada para avançarmos no processo de aquisição.

Desta forma, considerando apenas o uso de briquete de feno, conforme discutido pelo GT em seu trabalho, nossa necessidade será 4.000 (quatro mil) toneladas de briquete de feno para atendimento as demandas da EMATER RIO.

2.1 Contratações Anteriores

Não há contratações anteriores para o presente objeto.

2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

O objeto pretendido encontra-se em **processo de inclusão no PCA** do ano corrente de 2025.

2.3 Resultados pretendidos

A contratação pretendida tem como objetivo dar suporte à agricultura familiar no que se refere à perda de animais decorrentes das condições climáticas presentes nas regiões a serem contempladas pela aquisição, tais como:

- Melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares nos períodos em que esses atravessarem alguma calamidade climática;
- Manter a economia doa agricultores familiares de forma sustentável, decorrente da manutenção do rebanho;
- Diminuir a variação na produção de leite e na geração de renda de receitas mantendo a competitividade da agricultura familiar;
- Diminuir impactos sobre rebanhos afetados por falta de alimentos durante a estiagem, especialmente sobre a mortalidade observada em períodos recentes;
- Proporcionar condições de manutenção de animais atingidos pelas condições climáticas adversas.

2.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Aquisição de 4.000 (quatro mil) toneladas de briquete de feno para alimentação de bovinos de leite em sacos de 40 kg, conforme disponibilidade de mercado, a serem entregues no Centro de Estabelecimento Agrícola - CENTERJ, da EMATER RIO e a serem entregues na Região Sul Fluminense e do Médio Paraíba, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ressalta-se que a entrega no CENTERJ se justifica pela suas instalações serem adequadas para o recebimento e guarda provisória dos produtos.

Especificação técnica: Briquete de feno de capim braquiario, composicao: compactado e desidratado

3.

SETOR DEMANDANTE

A Diretoria Técnica, através da Coordenadoria de Operações - COOPER, evidenciou a necessidade a ser atendida e solicitou a contratação, sendo a responsável pela elaboração do estudo, em consonância com a indicação dos integrantes para composição da equipe de planejamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ANÁLISE DO CENÁRIO

Na análise do cenário, busca-se as opções disponíveis interna e externamente para atender as necessidades da EMATER- RIO, referente à aquisição do objeto com a contratação pretendida. Em primeiro lugar, foi realizada uma pesquisa de "benchmarking" junto a outros entes federativos para identificar as soluções que são costumeiramente contratadas. Em seguida, procedeu-se à pesquisa na internet sobre o panorama desse mercado.

4.2 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Este segmento tem por objetivo incorporar a narrativa das pesquisas de contratações promovidas por outros órgãos públicos e consultas a sítios eletrônicos. Foi realizada pesquisa no período de janeiro-abril/2025, no Portal de Compras do Estado do RJ e Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3 ANÁLISE DOS MODELOS QUE PODEM SER UTILIZADOS

Como possíveis alimentos volumosos que possam ser adquiridos para enfrentamento às consequências da estiagem prolongada no estado do Rio de Janeiro, referente à alimentação bovina, foram analisadas o uso de **silagem de milho, cana-de-açúcar, feno, capim pré-secado e briquete de feno**. Após análise destas possibilidades, considerando a qualidade do material como forragem, valor, disponibilidade no mercado, logística de armazenamento, fracionamento e distribuição aos produtores a serem beneficiados, indicamos como materiais **prioritários ao briquete de feno**

4.4 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

A análise encontrou 5 (cinco) possíveis soluções. Sendo assim, o quadro abaixo compara os modelos identificados, em termos das principais vantagens, desvantagens, riscos e oportunidades relacionadas a cada uma delas.

Soluções identificadas	Vantagens e oportunidades	Desvantagens e riscos
Silagem de milho ensacada	Alto valor Nutricional; Considerado o melhor alimento volumosos para bovinos; Pode ser facilmente armazenado; Possui disponibilidade no mercado; Permite fácil distribuição de forma fracionada; Permite bom controle sobre quantidades distribuídas; tradicionalmente utilizada por produtores no território fluminense	Necessita de local adequado para armazenamento; Maior valor quando comparado às demais alternativas.
Cana-de-Açúcar - Variedade RB 867515	Grande disponibilidade no mercado local; Menor valor quando comparada às demais opções; Potencial de atendimento de maior número de produtores e animais; Tradicionalmente utilizada para alimentação de bovinos e como estratégia de suplementação animal durante períodos de seca nas regiões Norte e Noroeste do estado; Existência de equipamentos para processamento do material na maior parte de propriedades que trabalham com a bovinocultura	Necessidade de entrega e uso rápido após a colheita; Necessidade de picagem do material nas propriedades rurais para melhor aproveitamento pelo rebanho; Concorrência para aquisição com produtores de Etanol e Açúcar especialmente no auge do período de safra nas regiões produtoras;
Feno	Possui disponibilidade no mercado; Pode ser facilmente armazenado; Valor menor quando comparado à silagem de milho.	Necessita de local adequado para armazenamento; Menor valor nutricional quando comparado à silagem de milho; Não é utilizado tradicionalmente para alimentação bovino no estado do Rio de Janeiro; Possível dificuldade de aceitação pelos animais por não ser tradicionalmente utilizado no estado; Dificuldade de separação das tramas de rolos ou fardos para redistribuição entre produtores atendidos;
Capim pré-secado	Possui disponibilidade no mercado, porém em menores quantidades quando comparado à silagem de milho e feno; Pode ser facilmente armazenado em um período curto; Valor menor quando comparado à silagem de milho.	Necessita de local adequado para armazenamento; Menor valor nutricional quando comparado à silagem de milho; Menor durabilidade armazenado quando comparado com a silagem de milho e com o feno; Não é utilizado tradicionalmente para alimentação bovino no estado do Rio de Janeiro; Possível dificuldade de aceitação pelos animais por não ser tradicionalmente utilizado no estado; Dificuldade de separação das tramas de rolos ou fardos para redistribuição entre produtores atendidos;

Briquete de Feno	O Briquete de feno contém compostos ativos de origem vegetal com propriedades anti-inflamatórias, vasodilatadoras, antioxidantes e termorreguladoras, que podem trazer benefício como redução da temperatura corporal dos animais, estímulo à ingestão de matéria seca, manutenção da produção de leite durante períodos de calor extremo, melhoria da eficiência alimentar e da taxa de prenhez e redução da mortalidade associada ao estresse térmico. Nas regiões mais afetadas do estado, onde a oferta de alimento é severamente limitada e os animais, além de desnutridos, enfrentam calor extremo, o uso do Briquete de feno pode minimizar os efeitos negativos do estresse térmico, melhorar o bem-estar e prolongar a sobrevida dos animais, mesmo com baixa oferta alimentar. Somado a estas características, o bom preço e potencial de atendimento a um grande número de animais com aquisição de Briquete de feno é outra vantagem em sua escolha, sendo esta alternativa que possibilita o atendimento ao maior número de animais com mesmo valor aplicado. Seu potencial de armazenamento e facilidade de distribuição de forma controlada também potencializa seu uso neste processo.	O briquete de feno, embora apresente vantagens como facilidade de armazenamento e transporte, pode ter desvantagens como perda de nutrientes durante a produção e armazenamento, e riscos de contaminação por fungos, na ocasião produzido e armazenado incorreto.
-------------------------	--	---

4.5 AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

4.2.1 Modelo de Contratação

Como possíveis alimentos volumosos que possam ser adquiridos para enfrentamento às consequências da estiagem prolongada no estado do Rio de Janeiro, referente à alimentação bovina, foram analisadas o uso de **silagem de milho, cana-de-açúcar, feno e capim pré-secado e Briquete de Feno**. Após análise destas possibilidades, considerando a qualidade do material como forragem, valor, disponibilidade no mercado, logística de armazenamento, fracionamento e distribuição aos produtores a serem beneficiados, indicamos como materiais **prioritários ao Briquete de Feno**.

4.2.2 Análise de Segmento de Mercado

A partir das pesquisas realizadas, identificou-se as empresas atuantes no setor, em listagem a seguir:

- WBS Agronecios LTDA - CNPJ: 44.225.105/00001-14 ;
- HR Representações LTDA - CNPJ: 61.188.201/0001-59;
- Toró Agropecuária - CNPJ: 33.201.158/0001-89;
- ARZ Nutrição Animal e Comércio Agropecuário LTDA - CNPJ: 60.751.532/0001-92

4.2.3 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

4.2.4. Parcelamento do Objeto

De acordo com o Art. 3º, §1º, do RILC-Emater:

“III – para assegurar maior eficiência e competitividade, a EMATER-RIO, quando possível, promoverá o parcelamento do objeto a ser contratado em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição no processo licitatório e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala, desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016, de modo a evitar o fracionamento ilegal de despesas;”

Complementarmente, o atendimento do art. 32, da Lei 13.303/2016:

“III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;”

Dessa forma, considerando os itens a serem contratados, a licitação deverá ser realizada **por item**, a fim de parcelar a solução de modo a ampliar a participação de licitantes.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

Pesquisa realizada para analisar comparativamente as contratações similares ao objeto pretendido, por meio do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, bem como outros portais governamentais a fim de estabelecer mais parâmetros para a nossa pesquisa. A pesquisa contribuirá para a definição da solução mais adequada para a concretização do presente processo de contratação.

4.2.6.1 Contratações similares feitas pela própria Empresa

Em consulta ao portal do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, em que são processadas as contratações realizadas pelos órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro, não foram localizadas contratações anteriores realizadas por esta Empresa para estimar soluções e custos semelhantes aos objetos pretendidos pela contratação em tela.

4.2.6.2 Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidades no Estado do RJ

Em pesquisa realizada no Portal SIGA-RJ acerca das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foram localizados nenhuma compra, tão pouco itens que correspondessem a especificação da solução proposta. Nesse sentido, foi realizado o cadastro do ID SIGA da referida solução.

4.2.6.3 Pesquisa realizada no PNCP - em outros órgãos e entidades da Administração Pública

Após pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas sobre contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, não foi encontrado itens correspondentes à solução apresentada.

4.2.6.5 Pesquisa realizada no Banco de Preço

Com base na consulta ao site do banco de preços, não foram registradas quaisquer compras anteriores de Briquete de Feno, indicando a ausência de referências de preços ou aquisições anteriores desse item no sistema.

4.2.6.5 Conclusão do Benchmarking

Diante do exposto na pesquisa realizada, após análise das vantagens e desvantagens de cada item, a equipe técnica indica que as solução cabível para enfrentamento da estigaem será a aquisição de **briquete de feno**, devido aos pontos apresentados.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A elaboração desta estimativa de preços fundamenta-se na ausência de registros de compras anteriores de briquete de feno nos bancos de dados públicos, incluindo os sites do estado, portais de compras públicas e bancos de preços oficiais. Diante dessa inexistência de referências formais, realizou-se uma pesquisa de mercado direta junto aos distribuidores e fornecedores especializados no fornecimento de briquete de feno, a fim de obter informações atualizadas e confiáveis sobre os valores praticados.

Foram consultados diversos distribuidores reconhecidos no mercado, os quais forneceram cotações de preços compatíveis com as especificações técnicas necessárias para a contratação. Essas cotações permitiram estabelecer uma média de preços de mercado, considerando fatores como qualidade do produto, condições de entrega, quantidade estimada e condições comerciais, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Descrição	Unidade/medida	Valor
WBS Agronecios LTDA	Briquete de feno de capim braquiario	1 Tonelada	R\$ 4.000,00
HR Representações LTDA	Briquete de feno de capim braquiario	1 Tonelada	R\$ 3.900,00
Toró Agropecuária	Briquete de feno de capim braquiario	1 Tonelada	R\$ 4.100,00
ARZ Nutrição Animal e Comércio Agropecuário LTDA	Briquete de feno de capim braquiario	1 Tonelada	R\$ 4.200,00
		Valor Médio	R\$ 4.050,00

A média de preços obtida por meio dessas consultas reflete o valor de mercado vigente, garantindo que a estimativa seja compatível com a realidade do setor e promovendo a economicidade na contratação. Ressalta-se que, por se tratar de uma estimativa preliminar, os valores poderão sofrer ajustes conforme novas cotações ou alterações nas condições de mercado até a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, a estimativa de preços aqui apresentada será de **R\$ 4.050,00 (quatro mil cinquenta reais)**, pela **tonelada do produto**, perfazendo um total de **R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões duzentos mil reais)**, e visa assegurar a razoabilidade e a transparência na previsão de custos, contribuindo para uma contratação eficiente, alinhada às condições de mercado e às necessidades desta Empresa de Extensão Rural.

6. INSTITUCIONAL LEGAL

Deverão ser observadas para a presente contratação, as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao serviço almejado, considerando os seguintes documentos, independente de citação:

- a. Lei 13.303/2016;

b.

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não foi necessário solicitar informações direcionadas ao mercado fornecedor acerca da metodologia do objeto a ser contratado.

8.1 Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Considerando o disposto na Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, inciso III, a presente contratação terá seus itens divididos em cotas de 5% (cinco por cento) para atendimento da reserva de cotas para ME e EPP.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1 Descrição da Solução

Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de **4.000t (quatro mil toneladas)** toneladas de **briquete de feno, para atender as regiões Norte e Noroeste, Sul-Fluminense e Médio Paraíba**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	193311	FENO - MATERIAL: BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, COMPOSICAO: COMPACTADO E DESIDRATADO, FORMA FORNECIMENTO: TONELADA - ID: 193311 - Código do Item: 8710.003.0006 REGIÃO NORTE E NOROESTE, REGIÃO SUL-FLUMINENSE E MÉDIO PARAÍBA	Tonelada	4.000

9.3 Informações Complementares

O Briquete de Feno deverá ser entregue em **sacos feitos de polietileno**, resistentes e duráveis, com 200 micras de espessura, com capacidade para armazenar 40 Kg, de cor branca.

9.4. Definição da Natureza do Objeto

Os objetos a serem contratados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
De acordo com a necessidade permanente da Emater-Rio, diante do suporte ao público-alvo do presente objeto, o fornecimento caracteriza-se como contínuo, em função das intercorrências ambientais que geram a utilização dos itens.

9.5. Processamento do Procedimento

A licitação será realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, modo de disputa aberto, com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 44 do RILC - EMATER, após pesquisa de preços, a fim de obter o melhor resultado para a administração.

9.6 Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Com base na Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais: estabelece o sistema de registro de preços como uma diretriz para as compras:

“Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei: (...)III - sistema de registro de preços;”

Segundo Marçal Justen Filho:

“O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”

Seguindo o disposto no art. 20, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Emater-RIO e o Decreto no 48.843 de 13 de dezembro de 2023, será adotado o

Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço unitário por item**, no modo de disputa “aberto”, com base no art. 53 , da Lei n.º 13.303/2016, e art. 76 do RILC - EMATER.

9.8. Forma de Execução

O Brique de Feno deverá ser entregue, por demanda, através da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, Anexo I_A deste Termo de Referência, no **prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da referida OF. O local de entrega para o lote destinado às regiões norte, noroeste fluminense, região sul fluminense e do médio será no Estabelecimento Agrícola da EMATER-RIO, situado à BR-356, 77 - Boa Vista, Italva - RJ, 28250-000, **com o frete e descarga dos produtos já inclusos**.

9.8.1 Dos locais de entrega

À título de informação, informa-se abaixo a listagem dos municípios que compreendem as regiões para atendimento dos lotes 1 e 2:

Entrega de Brique de Feno (lote 1 e 2):

- **Região Norte e Noroeste:** Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Macaé, São Fidélis, Cardoso Moreira, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Francisco do Itabapoana, Itaperuna, Italva, Cambuci, Porciúncula, Varre Sai, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, São José de Ubá, Lage do Muriaé, Natividade, Aperibé e Italva;
- **Região Sul - Fluminense e do Médio Paraíba,** compreendendo os municípios: Resende, Quatis, Barra Mansa, Rio Claro, Pirai, Barra do Pirai, Valença, Rio das Flores, Vassouras, Paty do Alferes, Paraíba do Sul e Três Rios.

O Brique de Feno deverá ser entregue, por demanda, através da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, Anexo I_A deste Termo de Referência, no **prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da referida OF. O local de entrega para o lote destinado às regiões norte, noroeste fluminense, região sul fluminense e do médio será no Estabelecimento Agrícola da EMATER-RIO, situado à BR-356, 77 - Boa Vista, Italva - RJ, 28250-000, **com o frete e descarga dos produtos já inclusos**.

9.9. Habilitação

9.9.1. Qualificação Técnica

- Para qualificação técnica, a licitante detentora do melhor lance deverá apresentar, **1 (um) ou mais atestado(s)** e/ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste ETP.
- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- Os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu produto igual ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de 10% (dez por cento)** do objeto a ser contratado.

-

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

-

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

-

Cabe salientar que não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.9.2. Qualificação Econômico Financeira

-

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

-

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

-

Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

-

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

-

O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, na forma da legislação vigente.

-

As demonstrações contábeis deverão vir assinadas por quem efetuou os cálculos.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial.

O Contrato poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei n.º 13.303/2016, e conforme o art. 209 do RILC.

11.2. Reajustamento de Preços

O reajuste de preços em sentido estrito ocorrerá conforme o **índice IPCA, após período de 12 meses**, em caso de haver prorrogação contratual, conforme art. 201, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos- Emater, bem como o Art. 69, da Lei 13.303/2016, art. 33, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

11.3 Da Garantia do Contrato

Conforme art. 219, §3º, do RILC-Emater, será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo de até 05 (cinco dias úteis) da assinatura do termo contratual, de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do preço total do contrato, em favor da CONTRATANTE, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

12 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Considerando a natureza da prestação de serviços, não haverá transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

13 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Fontes para obtenção de informações referentes a prática de sustentabilidade:

- Decreto Estadual nº 43.629/12 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho

14. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação.

15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que o mercado de fornecimento dos itens é um nicho de mercado, e a fim de aumentar a competitividade, não será admitida a participação de consórcios.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

De acordo com as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Considerando que, pela natureza do objeto, o serviço a ser contratado evidencia a execução com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade e a possibilidade de promover o desenvolvimento econômico, social e regional, **será permitida a participação de cooperativas.**

Destaca-se a obrigatoriedade das cooperativas atenderem aos critérios dispostos nas referidas legislações.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

De acordo com o RILC da EMATER, em seu art. 5º:

"A EMATER-RIO adere às melhores práticas nacionais em matéria de compliance e integridade corporativa, e exige, nos termos da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, um compromisso semelhante das partes interessadas em estabelecer um relacionamento empresarial com a Empresa."

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Sendo assim, considerando a estimativa do valor da contratação natureza e a finalidade do objeto, será exigido o Programa de Integridade por cada contratante.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há providências a serem tomadas pela Administração em relação à adequação de ambiente.

18.1 Contratações Interdependentes

Não há contratações interdependentes.

18.2 Capacitação de Pessoal

Considerando a natureza do objeto e a relevante experiência da equipe técnica envolvida na contratação, não será necessária a capacitação.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor, e, fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos da Lei 13.303/2016, do RILC da EMATER e do Decreto Estadual Nº 48.817/2023, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.

19 DA VISTORIA IN LOCO

É facultado à administração pública a realização da visita *in loco* no local de fornecimento/produção dos insumos, a fim de verificar a procedência dos itens, as condições de acondicionamento e a forma de produção dos materiais a serem entregues.

A visita será agendada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da visita.

20 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, haja vista a obrigação da Administração em assegurar o direito fundamental de acesso à informação, tendo como regra a publicidade dos atos, os dados inerentes na prestação do serviço DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

21 ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

23 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME: Rafael Pereira	NOME: Edmilson Ribeiro Gomes
CARGO: COORDENADOR	CARGO: COORDENADOR
SETOR: COOOPER	SETOR: COOPLAN
ID.4376529-7	ID.616718-7

Rodolfo Sena Siqueira de Melo
Coordenador de Administração
ID 5163903-3

Niterói, 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Sena Siqueira de Melo, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Pereira, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Ribeiro Gomes, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104007251** e o código CRC **547A7CBE**.

Telefone:

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

 EMATER - RIO PROPOSTA DETALHE		Licitação por Pregão Eletrônico PE Nº / 2025 A Realizar-se em / / 2025 às : hs Requisição N.ºS: Processo N.º SEI-520002/000210/2025						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a EMATER-RIO, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE nº xx/2025					CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A OFERE CIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	FENO - MATERIAL: BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, COMPOSICAO: COMPACTADO E DESIDRATADO, FORMA FORNECIMENTO: TONELADA - ID: 193311 - Código do Item: 8710.003.0006 , conforme Termo de Referência e anexos Código do Item: 8710.003.0006 (ID - 193311) Conforme Termo de Referência e anexos	TONELADA	4.000					

	VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____ _____ _____ _____)					
	OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A PROPOSTA DETALHE deverá ser devolvida na forma expressa no Item 5, do Edital. 4ª - A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Conforme descrito no Termo de Referência <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO</u> EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO. CNPJ: 29.223.492/0001-66 INSC. ESTADUAL: ISENTA END.: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA – 770 –FONSECA – NITERÓI – RJ - CEP: 24.120-191				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e
Agricultura Familiar
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE BRIQUETE DE FENO, A FIM
DE ATENDER AS NECESSIDADES
DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ,
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, com sede na Alameda São Boaventura – 770 –Fonseca – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.223.492/0001-66, neste ato representada pelo (a).....(cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº /2025, publicada no de / /2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº nº SEI-520002/000210/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-RIO, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, subsidiariamente, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de **brique de feno**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, conforme a Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a fim de atender as necessidades EMATER-RIO, e, de acordo com as condições e especificações expressas neste Termo de Referência., assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação eventual serviço de fornecimento de **brique de feno**, a fim de atender as necessidades EMATER-RIO, em conformidade com a Lei nº13.303/2016, e, de acordo com as condições e especificações expressas neste Termo de Referência

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.4 a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a EMATER-RIO.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do art. 181 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais,

distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos artigo 18 do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador está contida na Descrição do Objeto, no Termo de Referência;
- b) A previsão de contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes), está circunscrita ao estabelecido no Decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no inciso IV, § 4º do artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado

se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da nos termos do inciso § 3º, art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência, bem como no seu Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no D.O, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, podendo esta ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos e valores previstos. Os critérios relacionados à Adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se previstos no RILC da EMATER-RIO, na forma do disposto no art. 63, parágrafo único da Lei Federal 13.303/2016.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista inciso III do caput do art. 82 da Lei nº 13.303/2016, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 214 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____ **/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: EMATER RIO

OBJETO: contratação de prestação de serviços de locação de estruturas e de equipamentos, incluindo entrega, montagem, desmontagem, retirada e operação para feiras agropecuárias no Estado do Rio de Janeiro.

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024_

ÓRGÃO GERENCIADOR: EMATER RIO

OBJETO: contratação de prestação de serviços de locação de estruturas e deequipamentos, incluindo entrega, montagem, desmontagem, retirada e operação para feiras agropecuárias no Estado do Rio de Janeiro.

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-520002/000210/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -EMATER-RIO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, com sede na Alameda São Boaventura nº 770 – Fonseca – Niterói – RJ – CEP: 24.120-191, inscrita no CNPJ nº 29.223.492/0001-66 neste ato representada pelo Sr. DIRETOR-PRESIDENTE, **MARCELO MONTEIRO DA COSTA**, portador da Identidade Funcional nº 2695484-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato na forma da lei, por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Identidade XXXXXXXXX-X, CPF:n.º XXX.XXX.XXX-XX, com fundamento no Processo nº SEI-520002/000210/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do EMATER- RIO, subsidiariamente e somente no que for explicitamente citado na Lei Geral, pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Estadual nº 48.878, de 30/10/2023, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito , subsidiariamente ao Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da contratação direta , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de **4.000t (quatro mil toneladas)** toneladas de **briquete de feno, para atender as regiões Norte e Noroeste, Sul-Fluminense e Médio Paraíba**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2. Os contratos regidos por esta Lei somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual o valor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é referente ao LOTE XXXXXXXXXX, o valor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , é referente ao LOTE XXXXXXXXXX, discriminado de acordo com os Anexos a seguir: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da CONTRATADA.
- 4.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	193311	FENO - MATERIAL: BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, COMPOSICAO: COMPACTADO E DESIDRATADO, FORMA FORNECIMENTO: TONELADA - ID: 193311 - Código do Item: 8710.003.0006 REGIÃO NORTE E NOROESTE, REGIÃO SUL-FLUMINENSE E MÉDIO PARAÍBA	Tonelada	4.000

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.

5.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

5.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

5.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.5. O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Administração situada na Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - 24120-191 - Niterói - RJ. no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico compras.emater.rj.gov.br.

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.7. O pagamento à **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados de cada período de adimplemento, assim considerando o cumprimento da etapa/parcela do objeto contratado, acompanhado da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos.

5.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5.10. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 6.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 6.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 6.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 7.1.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.
- 7.1.7. Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 7.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 189 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.1.19.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.1.21. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

7.1.21.1. Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O **FORNECEDOR, LICITANTE** o u **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, prevista no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa administrativa, prevista nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.03/2016, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, 238 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e conforme o procedimento previsto no item 10.13.

9.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 83, §2º da Lei nº 13.303/2016.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 83, III da Lei nº 13.303/2016, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, art. 83, III da Lei nº 13.303/2016, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.5. art. 83, III da Lei nº 13.303/2016, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por

cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.2.5.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

9.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 10.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas..

9.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do Contrato.

9.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no art. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, é de competência exclusiva:

c) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

d) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2. A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 83, §2º da Lei 13.303/2016.

9.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 238, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. 12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e neste Contrato.

10.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 83 a 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO.

10.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

10.5. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

10.6. Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

10.7. Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto nos locais e nos estados em que suas execuções se encontrarem.

10.8. Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no Parágrafo Terceiro.

10.9. Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.1. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, as supressões ou acréscimos de quantitativos devem ser considerados de forma isolada, ou seja, o conjunto de supressões e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

11.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º, inciso VI do art. 181 da Lei nº 13.303/2016 e no

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do §4º do art. 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

- I- Natureza da Despesa: xxxxxx
- II- Fonte de Recurso: xxxxxxxx
- III- Programa de Trabalho: xxxxxx
- IV- Valor R\$ xxxxxxxxx

12.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a sua assinatura.

14.2. O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Niterói, xx de xxxxxxx de xxxx

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Presidente da EMATER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CARGO:
Id. Funcional

NOME:
CARGO:
Id. Funcional



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Coordenadoria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

ANEXO ____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

À
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

_____(nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
(endereço da empresa)_____, neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a)
_____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, em
conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(ENTIDADE)

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e carimbo da pessoa jurídica
com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

A(o) Pregoeiro (a)

Sr.(a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PERP nº /2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _(endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



A N E X O VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

À
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _XX_/2025

_____ (nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na
(endereço da empresa) _____, neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a)
_____, inscrito no CPF n.º _____ e portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;



- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta e indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro, participante em potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

(ENTIDADE)

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



A N E X O I X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº ____/____

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016.

(ENTIDADE)

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A _____ empresa _____ licitante

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º:
_____, sediada à

_____, por intermédio de
seu representante legal

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
inscrito no CPF sob o n.º _____

_____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico

_____, DECLARA expressamente que:

- 1 . Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL